



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

A Câmara de Vereadores de Feliz
Feliz, RS.

INDICAÇÃO 26/2018

Junior Freiburger, Vereador do Partido Social Democrático vem encaminhar a esta Casa Legislativa, conforme previsto no artigo 165 do Regimento Interno desta casa, INDICAÇÃO, ao Poder Executivo Municipal, sugerindo que modifique o Código Tributário de forma a introduzir previsão legal de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos galpões de madeira, que ficam apensos as residências, e que são comumente utilizados para guardar de materiais como enxada, lenha, maquinário e outros utensílios do lar.

Antes do advento do novo Código Tributário, existia uma cultura na sistemática de trabalho da Secretaria Municipal da Fazenda que transcendeu durante anos, em que sobre tais imóveis não havia a incidência do IPTU, tampouco eram cadastrados junto a Cadastro Imobiliário do Município.

Este posicionamento era sustentado por diversas interpretações, dentre elas em razão das condições do imóvel e do seu método construtivo, não permitir que pudessem ser utilizados para fins residenciais, industriais, comerciais ou de serviços, apenas servirem para guarda de enxada, lenha, máquinas e outros utensílios do lar, bem como pela precariedade destes galpões, o que permitia sua demolição ou reconstrução de maneira fácil e ao mesmo tempo, numa situação fática, não gerava valor comercial.

A promulgação do novo código tributário no ano de 2017 trouxe claramente a obrigatoriedade de cadastramento de todos os imóveis prediais ou edificados, bem como a incidência do IPTU sobre os referidos imóveis, inclusive esses galpões.

Ao mesmo tempo, a Secretaria Municipal da Fazenda, no ano de 2017, contratou um agente público para realizar o recadastramento de todos os imóveis do Município. Este recadastramento, observado as obrigatoriedades impostas pelo novo Código Tributário, resultou no cadastramento em todo e qualquer tipo de galpão, passando a incidir sobre o mesmo o IPTU.

Diante do exposto, a cobrança do IPTU sobre os referidos galpões tem gerado diversas situações inconvenientes e constrangedoras. Podemos citar, por exemplo, momentos em que o contribuinte busca averbar a residência junto a Matrícula do Imóvel e deixa de fazê-lo devido a necessidade da inclusão destes galpões, que por sua precariedade e forma de construção, não possuem projeto arquitetônico e nem Habite-se. Contudo, no ato da averbação, a Receita Federal confronta a situação cadastral do IPTU com o Habite-se, e averigua que existe um galpão construído, obrigando, o proprietário a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n.º. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

assumir um custo com a regularização, quase sempre superior ao valor comercial deste galpão.

Paralelamente, o Código Tributário em seu art. 112 já possui a previsão de isenção da Taxa de Coleta de Lixo para os galpões e depósitos destinados à atividade agropecuária. Em partes, este dispositivo vem ao encontro do que se busca com a isenção contida nesta indicação.

Ao mesmo tempo o Setor de Tributos, nos casos de galpões localizados na zona urbana e que não estão amparados pelos benefícios da Lei Municipal n.º 3.342/2017 (isenção do IPTU sobre imóveis localizados em zona urbana mas que comprovadamente possuem exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial) vem tendo dificuldade na sua aplicação. Isto é decorrente pelo fato de que até o momento não houve a criação de nenhuma sistemática para atestar se tais galpões são destinados à atividade agropecuária.

Assim, a fim de garantir o referido direito aos contribuintes, surge também a necessidade do Poder Executivo criar as condições para aplicação deste dispositivo, podendo inclusive ocorrer a reedição da norma de forma a viabilizar também a isenção indicada por este vereador.

Nestes termos peço deferimento.

Feliz, 20 de dezembro de 2018

Junior Freiburger
Vereador do Partido Social Democrático - PSD